



EDITAL Nº 12 / 2009

ADMISSÃO AO 7º ANO (ANTIGA 6ª SÉRIE) DO ENSINO FUNDAMENTAL

*** 2009 / 2010 ***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, no **7º ano (antiga 6ª série) do Ensino Fundamental**, para o ano letivo de 2010.

I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **148 vagas**, assim distribuídas:

a) Nos 1º e 2º turnos, as vagas totais a seguir oferecidas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade nos turnos e com a ordem de classificação dos candidatos no certame:

• **Unidade Escolar Realengo II** **120 vagas**
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941

b) Para o 2º turno:

• **Unidade Escolar Engenho Novo II** **6 vagas**
Rua Barão do Bom Retiro, 726

• **Unidade Escolar São Cristóvão II** **14 vagas**
Campo de São Cristóvão, 177

• **Unidade Escolar Tijuca II** **8 vagas**
Rua São Francisco Xavier, 204

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato aprovado na forma deste Edital.

Art. 2º O total das vagas disponíveis a serem oferecidas, em cada Unidade Escolar, será preenchido conforme o seguinte critério:

Grupo I – Cinquenta por cento (50%) por candidatos oriundos das escolas que integram a **Rede Pública de Ensino Fundamental**, mantida pelos **Governos Municipais, Estaduais e Federal (a ser comprovado no ato da matrícula, através do Histórico Escolar)**;

Grupo II – Cinquenta por cento (50%) por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no § 1º deste Artigo.

§ 1º Para os candidatos que quiserem concorrer às vagas do Grupo I, será necessário o preenchimento de declaração do responsável legal pelo candidato, na qual conste o nome da(s) escola(s) de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal na(s) qual(is) **tenha cursado integralmente, no mínimo, os 4º, 5º e 6º anos (antigas 3ª, 4ª e 5ª séries) do Ensino Fundamental.**

§ 2º **A falsidade na declaração do responsável legal no ato de inscrição implicará em sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.**

§ 3º As provas a serem aplicadas serão as mesmas para todos os candidatos, sem exceção.

Art. 3º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para o 7º ano (antiga 6ª série) do Ensino Fundamental, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas de 2ª a 6ª feira, no período **de 5 a 23 de outubro (exceto nos dias 12 e 15 de outubro)**, no horário **de 10 às 16 horas**, nos locais citados no Artigo 1º.

Art. 5º O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 1º.

§ 1º Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela de data mais antiga.

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 6º A inscrição no Concurso de Seleção e Classificação para admissão ao Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser feita por um representante do responsável legal pelo candidato, desde que munido de instrumento particular.

Parágrafo único. Os dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como as declarações e a assinatura, deverão ser obrigatoriamente do responsável legal pelo candidato.

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Concurso de Seleção e Classificação, preliminarmente, o responsável legal pelo candidato deverá tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou na Unidade Escolar onde deseja inscrevê-lo.

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas do 7º ano (antiga 6ª série) do Ensino Fundamental os candidatos com **data de nascimento a partir de 1º de março de 1996 (inclusive) e que estejam cursando, no presente ano, o 6º ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental ou que já o(a) tenham concluído há, no máximo, 1 (um) ano.**

Art. 9º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar-se à mesa de recepção, para preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso, munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula Oficial de Identidade do candidato (que será devolvida), pela qual se comprove o candidato ter nascido **a partir de 1º de março de 1996 (inclusive)**;
- b) original ou fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- c) original do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) – Depósito, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- d) dois (2) retratos recentes (preferencialmente com data), iguais, coloridos, modelo 3x4;

§ 1º No requerimento de inscrição, o responsável legal deverá declarar que o candidato concluiu há, no máximo, 1 (um) ano ou está concluindo o 6º Ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental.

§ 2º Para candidatos que desejarem concorrer as vagas do Grupo I, o responsável legal deverá, no requerimento de inscrição, declarar que o candidato **cursou, no mínimo, os 4º, 5º e 6º anos (antigas 3ª, 4ª e 5ª séries) do Ensino Fundamental, integralmente, em escola de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.**

§ 3º O responsável legal deverá extrair e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), além do

nome e CPF do responsável legal pelo candidato, para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 4º Todos os campos referidos no § anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 5º O pagamento da inscrição deverá ser feito **impreterivelmente até o dia 23 de outubro de 2009**, em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque. Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*.

§ 6º Pagamentos efetuados em data posterior à acima aprezada não serão computados para fins de inscrição no presente certame.

§ 7º O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Concurso sem que o responsável legal pelo candidato tenha comparecido à Unidade Escolar no período destinado à inscrição os devidos procedimentos, conforme disposto no Art. 9º e parágrafos, **não** assegura ao candidato o direito à inscrição no presente certame.

Art. 10. O responsável pelo candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher requerimento específico para este fim, disponível na Unidade Escolar, encaminhado à Direção da Unidade;
- b) entregar o requerimento à Direção da Unidade **de 5 a 7 de outubro, impreterivelmente**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:
 - a. cópia de comprovante de residência;
 - b. cópia da conta de luz dos dois últimos meses;
 - c. cópia da conta de telefone dos dois últimos meses;
 - d. cópia do último contra-cheque ou da carteira de trabalho.

§ 1º Para efeito de análise da solicitação, pelo menos 1 (um) dos documentos acima citados deverá estar em nome do responsável legal pelo candidato.

§ 2º A não apresentação da completa documentação acima referida poderá inviabilizar o julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Direção da Unidade Escolar decidir pela concessão ou não do pedido.

§ 4º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 5º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 14 de outubro de 2009** na Unidade Escolar na qual foram solicitados.

§ 6º A decisão da Direção da Unidade Escolar será em caráter irrevogável e irrecurável.

Art. 11. No preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso, o responsável legal pelo candidato deverá ser extremamente cauteloso, atento e fiel a todas as informações solicitadas.

§ 1º **Após a entrega do Requerimento de Inscrição no Concurso, não será permitida qualquer alteração.**

§ 2º Ao final do processo de inscrição nos Postos de Atendimento, o responsável legal pelo candidato receberá o Comprovante de Inscrição no Concurso, devidamente carimbado e rubricado, o Resumo do Edital e o Programa das Disciplinas do Concurso de Seleção e Classificação – 2009/2010.

§ 3º O Resumo do Edital e o Programa das Disciplinas do Concurso de Seleção e Classificação – 2009/ 2010 estarão disponíveis no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* a partir da data de abertura das inscrições.

§ 4º O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o Comprovante de Inscrição no Concurso.

§ 5º Em hipótese alguma, a taxa de inscrição no Concurso de Seleção e Classificação será devolvida.

Art. 12. **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia a todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 13. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 14. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Concurso **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 15. O responsável por candidato com necessidades especiais sensoriais e/ou motoras que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação no ato da inscrição, no item próprio.

Art. 16. Os candidatos realizarão as provas em local a ser divulgado na Unidade Escolar onde for feita a sua inscrição e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet*, **a partir de 9 de novembro de 2009.**

Parágrafo único. Os candidatos com necessidades especiais, independentemente da Unidade Escolar em que tenha sido feita sua inscrição, e para a qual, portanto, estarão concorrendo, realizarão as provas na Unidade Escolar Tijuca II, por ser a que apresenta melhores condições de adaptação às diferentes necessidades, para a realização das mesmas.

III - DAS PROVAS

Art. 17. O calendário das provas integrantes do Concurso de Seleção e Classificação, bem como das demais datas referentes ao certame, encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º Os candidatos deverão prestar **Provas de Matemática e Português**, nessa ordem.

§ 2º Só poderão prestar a **Prova de Português** os candidatos que obtiverem **grau 4 (quatro) na Prova de Matemática**.

Art. 18. Todas as provas são eliminatórias, só podendo prosseguir no processo de classificação o candidato que obtiver, pelo menos, o **grau 4 (quatro), em cada uma das disciplinas, e média mínima 5 (cinco)**.

Art. 19. **Não será concedida segunda chamada das Provas de Seleção**, sob qualquer pretexto.

Art. 20. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização das provas.

Art. 21. Somente poderá realizar as provas, no local predeterminado, o candidato que apresentar, à entrada do recinto de prova, o Comprovante de Inscrição no Concurso, emitido pelo Colégio Pedro II.

Art. 22. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado adequadamente trajado, evitando a utilização de acessórios como bonés e afins, com antecedência de 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada

para início das provas, visto que, após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo das provas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 23. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 24. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Concurso.

Art. 25. Para responder às questões da prova, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 26. São **vedadas a utilização, a consulta ou a posse** de cadernos, livros, notas de estudos, calculadoras, telefones celulares, *paggers*, *walkmen*, réguas, esquadros, transferidores, compassos ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 27. Durante as provas, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Concurso.

Parágrafo único. Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica, constatados, até mesmo, após a realização das provas.

Art. 28. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Diretoria de Ensino através das Bancas Examinadoras designadas, não cabendo contestação por parte do responsável legal pelo candidato.

Art. 29. As fichas de inscrição e as provas deste Concurso serão arquivadas por 6 (seis) meses, a contar da data da última prova. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

IV - DA VISTA E REVISÃO DE PROVA

Art. 30. **Todas as provas serão revisadas pelas Bancas Examinadoras antes da divulgação dos graus.**

Art. 31. Será concedida vista de prova ao responsável legal pelo candidato, desde que tenha realizado a solicitação na data prevista no calendário apresentado no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º Será cobrada taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais) para cada pedido de vista de prova, a ser cobrado mediante o comprovante de recolhimento feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de inscrição, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque. A GRU deve ser extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do responsável legal pelo candidato.

§ 2º Todos os campos referidos no § anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 3º Não se admitirá pedido de vista de prova caso seja requerido fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no **Anexo I** deste Edital.

§ 4º O cronograma de vista de prova, bem como o local de sua realização, será divulgado em data prevista no **Anexo I**.

Art. 32. A vista de prova, quando requerida, **será realizada somente pelo responsável legal do candidato**, que deverá comparecer ao local designado no cronograma **15 minutos antes do horário marcado**, munido da **seguinte documentação**:

- a. Documento de identidade do responsável legal com foto (original);
- b. Comprovante de Inscrição do candidato no Concurso.

§ 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da prova do candidato e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

§ 2º Ao final da vista, a cópia será devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

Art. 33. Caso não concorde com o resultado obtido, o responsável legal poderá solicitar revisão de prova, na data estabelecida no **Anexo I**, em formulário próprio, no Protocolo da Direção-Geral, situado no Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo, das 9 às 16 horas.

§ 1º Não se admitirá pedido de revisão de prova caso seja requerido fora do prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º Será cobrada taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais) para cada pedido de revisão de prova, mediante o comprovante de recolhimento feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de inscrição, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque. A GRU deve ser extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do responsável legal pelo candidato.

§ 3º Todos os campos referidos no § anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 4º O valor cobrado a título de pedido de revisão de prova será devolvido ao requerente em caso de parecer favorável.

§ 5º Analisado o recurso, o grau atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato.

§ 6º Não será aceito qualquer tipo de recurso contra o grau definitivo, atribuído pela Banca Examinadora.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 34. É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido, no mínimo, **grau 4 (quatro)** em cada uma das Provas e **média final 5 (cinco)**.

Art. 35. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o estabelecido no **Art. 2º** e com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

Art. 36. Caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no **Art. 2º** não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos, as vagas disponíveis serão providas por candidatos do outro grupo, desde que estejam habilitados conforme fixado no Art. 34.

Art. 37. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

1º) maior número de pontos obtidos na prova de PORTUGUÊS;

2º) maior número de pontos obtidos na prova de MATEMÁTICA;

3º) maior IDADE.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 38. Os resultados do Concurso serão divulgados e afixados nas Unidades Escolares onde foram realizadas as inscrições dos candidatos, ou através do endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br).

Art. 39. A Coordenação do Concurso entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 40. Os responsáveis legais pelos candidatos classificados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, na Unidade Escolar para a qual foram realizadas as inscrições para o Concurso, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

Art. 41. Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, em qualquer um dos Grupos previstos no **Art. 2º**, que não comprovar a conclusão do 6º ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental, nos termos definidos no Art. 8º, através do Histórico Escolar; e
- c) o candidato aprovado e classificado para as vagas do **Grupo I** que não comprovar a exigência prevista no § 1º do **Art. 2º** para pertencer ao referido grupo.

Art. 42. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- a) original (que será devolvido) e fotocópia da Certidão de Nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- b) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- c) original do Histórico Escolar, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu o 6º ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental há, no máximo, 1 (um) ano, não sendo admitidas declarações ou boletins;
- d) original (que será devolvido) e fotocópia de carteira de identidade do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- e) original (que será devolvido) e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula).

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos (exceto o Histórico Escolar). As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo único. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 43. O não comparecimento do responsável legal pelo candidato com a documentação exigida no Art. 42, na data de matrícula, implicará na perda de vaga.

Art. 44. Na primeira semana de aula do ano letivo, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, dos seguintes documentos médicos:

- 1) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- 2) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- 3) atestado de saúde para fins escolares.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 45. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

Art. 46. **Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.**

Art. 47. **Não será concedida, em nenhuma hipótese**, transferência de Unidade Escolar ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado, durante o ano letivo de 2010.

Art. 48. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 49. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A responsabilidade e a coordenação do Concurso de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 51. Sempre que necessário, a Coordenação do Concurso divulgará normas e avisos complementares.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu responsável, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

Art. 52. O Concurso terá validade somente para o ano letivo de 2010.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Seleção e Classificação – 2009/2010, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 54. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2009

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II